



GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

COMPROMISSO COM AS PESSOAS

LEI N° 3879/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 05 / 10 / 22

Assinatura

EMENTA: Dispõe sobre denominação da Rua Projetada IA, localizada entre as Quadras QA E QB Bairro: Ponto Alto, para Rua MARIA GUIOMAR CALLADO, no Loteamento Morada do Sol, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que Câmara Municipal de Gravata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Denominada a Rua Projetada IA, localizada entre as Quadras QA E QB Bairro: Ponto Alto, para Rua MARIA GUIOMAR CALLADO, no Loteamento Morada do Sol, neste Município

Art. 2º – Fica o Poder Executivo responsável para junto aos Correios e telégrafos , solicitar o Código de Endereçamento Postal - CEP

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º –revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 05 de outubro de 2022, 200º da Independência;
132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravata